



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 522/83

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do abono de Natal do funcionário Estatutário | do Município de Guaraci, e dá outras providências.

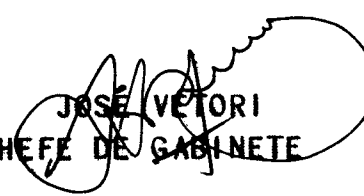
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

- Art. 1º** - Fica criado um abono de Natal, devido e a ser pago aos Funcionários Estatutários do Município de Guaraci, no mês de Dezembro de cada ano, equivalente ao valor do Símbolo ou Nível.
- Art. 2º** - O abono de Natal será pago na proporção de 1/12 (um doze avos) de serviços efetivamente prestados no exercício.
- Art. 3º** - A despesa correrá à conta de dotação do orçamento vigente e futuros.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1983.


ERMETINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ VETORI
CHEFE DE GABINETE